



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação oral

Actualmente, quando os cidadãos vão aos serviços públicos requerer determinadas licenças, os procedimentos são complexos e demorados. Isto é uma realidade incontestável. Muitos cidadãos, antes de abrir as portas do seu negócio, têm de assumir elevadas rendas durante a espera da emissão da licença. Isto é bastante lamentável. Mas muitos serviços públicos divulgaram, recentemente, a ideia de aperfeiçoar os procedimentos de emissão da licença, por exemplo, a Direcção dos Serviços de Turismo está a planear introduzir a emissão de licenças e a figura de “licença provisória”, através dos serviços *one-stop*, ao passo que o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais vai recorrer à Comissão de apreciação e autorização para acelerar a eficiência da emissão de licenças, entre outros. Estes aspectos merecem reconhecimento. Mas, recentemente, muitos cidadãos fizeram-me chegar as opiniões de que, na realidade, ainda existem alguns detalhes nos procedimentos dessa emissão que não foram alvo de atenção do Governo.

Segundo a lei vigente, quando o arrendatário precedente cessar o seu negócio, se não cancelar a licença, o novo arrendatário não pode requerer uma nova, só podendo fazê-lo um ano após o encerramento do negócio anterior. Segundo alguns cidadãos, devido a esta norma, na realidade, existem arrendatários precedentes que não cancelam a licença ao cessar o negócio, e o proprietário da loja dificilmente consegue arrendá-la a um terceiro, havendo até arrendatários precedentes que pedem dinheiro ao proprietário em troca do cancelamento da licença. O Governo assumiu recentemente a promessa de recorrer a meios administrativos para regular o assunto, mas, afinal, não divulgou uma calendarização precisa, por isso, os direitos legais de muitos proprietários de lojas e novos arrendatários estão prejudicados.

A par disso, vários serviços emissores de licença já dispõem de uma carta de qualidade, prevendo prazos para a apreciação e a autorização, mas, geralmente, a contagem destes é reiniciada quando a loja que fez o pedido não passa na vistoria. Segundo algumas opiniões, uma das razões que levam à



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

lentidão de todo o processo de licenciamento deve-se ao facto de muito pessoal do Governo repetir as inspecções e apresentar novos pareceres, ao invés de informar o requerente, de uma só vez, de todos os pareceres para as devidas alterações. Nestas situações, repete-se a contagem daqueles prazos, daí a grave redução da eficiência na emissão de licenças.

O Governo da RAEM tem prestado alta importância e atenção ao desenvolvimento das PME locais. Quanto aos referidos problemas decorrentes do processo de emissão de licença, as autoridades têm de aperfeiçoar, quanto antes, o respectivo regime jurídico, com vista a criar um bom ambiente de negócio para as PME.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Existem situações em que os arrendatários não cancelam a licença anterior depois de deixarem a loja, o que acaba por prejudicar os legítimos interesses do proprietário e dos novos arrendatários. Quanto a isto, com que soluções as autoridades planeiam avançar? Quando é que serão adoptados meios administrativos para controlar o surgimento dessas situações?

2. Quanto aos procedimentos de emissão de licença, vão as autoridades exigir que, se a loja em causa não satisfizer as condições de vistoria, os serviços responsáveis notifiquem o requerente, de vez e por escrito, de todas as opiniões sobre as alterações? Se a causa não for imputável ao requerente, os serviços responsáveis pela apreciação e autorização vão ser responsabilizados, por incumprimento do prazo previsto na carta de qualidade?

29 de Janeiro de 2018

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau  
Si Ka Lon**